

## ANÁLISE DA ESCRITA COLABORATIVA PRODUZIDA NO CURSO GÊNERO E SEXUALIDADE NA ESCOLA SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Zeila Sousa de Albuquerque<sup>1</sup>  
Sirlene Mota Pinheiro da Silva<sup>2</sup>

### RESUMO

Este texto analisa os argumentos de cursistas do curso de formação docente continuada Gênero e Sexualidade na Escola – GSE oferecido pela Universidade Federal do Maranhão, na modalidade semipresencial para profissionais da educação básica pública. Discute-se uma das atividades do curso GSE a partir das reflexões dos cursistas no debate acerca da violência de gênero oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres, abordando como se dá esse tipo de violência e suas várias facetas. Faz-se um breve levantamento histórico sobre a violência de gênero, ressaltando-se os principais tipos de violência contra a mulher conforme analisa Saffioti (1999, 2001, 2002). A atividade foi realizada a partir dos estudos sobre “violência de gênero”, envolvendo o uso da ferramenta Wiki em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), com escrita colaborativa após reflexão do documentário “Silêncio dos Inocentes” e da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Apresenta o Wiki como uma ferramenta de atividade colaborativa, que permite aos participantes de um curso a produção de um texto em conjunto, a partir de uma temática pré-estabelecida, neste caso “violência de gênero”. Constatou-se nas discussões apresentadas nos textos analisados, que as/os cursistas do GSE percebem a necessidade de se discutir na escola questões voltadas às diferentes formas de violência, especialmente a de gênero, visto que muitos casos de violência contra a mulher acontecem cotidianamente.

**Palavras-chave:** Violência de gênero, Violência contra Mulher, Gênero e Sexualidade, Wiki

### INTRODUÇÃO

A temática sobre gênero e sexualidade na escola têm estimulado inúmeras pesquisas cujo resultados demonstram a necessidade do investimento na formação continuada de profissionais da educação. O presente artigo versa questões sobre o curso Gênero e Sexualidade na Escola – GSE ofertado pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA, através do Grupo de Estudos e pesquisas sobre Gênero e Sexualidade nas Práticas Escolares (GESEPE).

O Curso GSE tem o propósito de realizar formação continuada para profissionais em educação, especialmente de professores/as que atuam na Educação Básica, visando promover a

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Educação pelo PPGE/UFMA. Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA. prof.zeila@ifma.edu.br;

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo. Docente do Departamento de Educação I e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão – PPGE/UFMA. sirlene.ufma@gmail.com.

inclusão social via conteúdos transformadores das culturas discriminatórias de gênero e da sexualidade nas instituições escolares. O GSE foi desenvolvido em cinco turmas localizadas em três polos do Estado do Maranhão, nos municípios de São Luís, Imperatriz e Codó, sendo três (03) turmas em São Luís, uma (01) em Imperatriz e, uma (01) em Codó.

O artigo apresenta uma ação de extensão universitária que dialoga com a diversidade na escola por meio da Educação à distância -EAD, consiste em uma possibilidade da interiorização da educação. Dessa forma, investiga-se como se deu a compreensão das/os docentes cursistas do GSE, sujeitos desse estudo, na discussão sobre a temática violência de Gênero realizada na ferramenta colaborativa wiki, temática trabalhada no segundo módulo do curso. Para esse propósito, analisou-se as produções colaborativas das três turmas de São Luís/Ma.

Sendo assim, o presente texto intenciona analisar os argumentos de cursistas em uma das atividades do segundo módulo - “Gênero” no conteúdo programático “Violência de gênero”, para o debate sobre a violência de gênero, oriunda do preconceito e da desigualdade entre homens e mulheres, abordando como se dá esse tipo de violência e suas várias facetas. Nesta atividade, os/as professores/as participantes do curso deveriam realizar a leitura de um texto que trata sobre a permanência da violência de gênero, assistir um documentário sobre o assunto e elaborar um texto, de forma colaborativa (WIKI), refletir e discutir sobre a necessidade de se discutir a Lei Maria da Penha na escola.

## **VIOLÊNCIA DE GÊNERO**

A violência é um fenômeno que acontece há muito tempo, ou seja, é um fenômeno histórico e universal, baseado nas relações de poder, manifestado em todas as sociedades de forma diferenciada. A violência faz parte da humanidade e é um fenômeno de difícil controle e solução, pois está presente nas sociedades, ao longo de toda a História.

Em se tratando da violência contra a mulher, esta acontece sob várias formas e com diferentes graus de severidade. Vale ressaltar, que estas formas de violência não se produzem de forma isolada. Dessa forma, demonstramos os seguintes tipos de violência: violência contra mulher, violência de gênero, violência doméstica e violência intrafamiliar.

Mas por que insistir nas distinções entre violência de gênero, violência contra mulheres, violência doméstica e violência intrafamiliar? Ainda que, de certo modo, as três últimas caibam na primeira rubrica, há argumentos para justificar sua permanência em separado, já que ela não envolve apenas relações violentas entre homens e mulheres – nas quais, via de regra, os homens figuram como agressores – mas de adultos contra crianças e adolescentes. As relações de gênero, sendo o pano de fundo deste tipo de



violência, permitem antecipar quais são os agentes da agressão e quais são as personagens vítimas. (SAFFIOTI, 2002, p. 133).

Para Saffioti (2002), os diversos tipos de violência mencionados revelam-se parcialmente sobrepostos, um está em parte ou totalmente contido no outro, e a utilização de apenas um conceito ou de outro não dá conta da complexidade do fenômeno. Na definição da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pela OEA em 1994), a violência contra a mulher é “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Ela entende por violência todo agenciamento capaz de violar os direitos humanos, definindo-a como expressão da dominação masculina. Para a autora, a violência contra as mulheres é resultado da socialização machista, “dada sua formação de macho, o homem julga-se no direito de espancar sua mulher. Esta, educada que foi para submeter-se aos desejos masculinos, toma este “destino” como natural” (p. 20).

Marilena Chauí (1985) conceitua violência como uma relação de forças caracterizada por dois polos, de forma que um deles refere-se à dominação e o outro à reificação do dominado. Ela concebe violência contra as mulheres como resultado de uma ideologia de dominação masculina que é produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres. Assim, a autora define violência como uma ação que transforma diferenças em desigualdades hierárquicas com o fim de dominar, explorar e oprimir.

Embora a violência contra mulher e a violência de gênero possuam algumas semelhanças não só entre si, mas também com outros tipos de violências, ambas não se contemplam completamente. Dessa forma, é necessário analisá-las separadamente. A violência contra mulher pode ser praticada por parentes ou pessoas que convivem no mesmo domicílio, podendo ser cometida, também, por qualquer pessoa, inclusive por quem não possui qualquer vínculo de afetividade com a vítima. A expressão violência contra mulher é mais ampla que violência doméstica. Por outro lado, apesar de *violência contra mulher* ser um termo mais abrangente que *violência doméstica*, ela é mais restrita que *violência de gênero*.

Em se tratando da *violência doméstica*, esta acontece no espaço doméstico (dentro de casa ou unidade doméstica), inclui membros do grupo, sem função parental. Incluem-se, aí, empregados, pessoas que convivem esporadicamente e agregados. Acontece e geralmente é praticada por um membro da família que viva com a vítima. As agressões domésticas incluem: abuso físico, sexual e psicológico, além de negligência e abandono. Não é necessário que a violência aconteça dentro do âmbito do lar para ser caracterizada como violência doméstica,

mas sim que ocorra entre pessoas que mantêm vínculos permanentes de parentesco e amizade e que compartilhem ou tenham compartilhado o mesmo domicílio ou residência da mulher, mesmo que a violência aconteça na rua.

A *violência intrafamiliar* se distingue da *violência doméstica*, pois o conceito de *violência intrafamiliar* não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também às relações em que se constrói e efetua, podendo ser cometida dentro ou fora de casa, por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder sobre a outra. Saffioti (2002, p. 135) aponta que a violência intrafamiliar, apresenta “grande sobreposição com a doméstica, restringe-se a pessoas ligadas por parentesco consanguíneo ou por afinidade”.

## **AÇÃO COLABORATIVA DE DOCENTES SOBRE A VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA FERRAMENTA WIKI**

O wiki é uma ferramenta de atividade colaborativa, ou seja, ela permite que participantes de um curso possa produzir um texto em conjunto, em coautoria a partir de uma temática pré-estabelecida. O termo wiki no idioma havaiano, significa “super-rápido”, ou “Web Ágil” fazendo referência a agilidade com que as modificações dos conteúdos são atualizadas nos espaços colaborativos da internet. (LITTO; FORMIGA, 2012).

Em se tratando da utilização do wiki na educação, essa ferramenta é interessante quando privilegia a inteligência coletiva que valoriza as singularidades. O filósofo francês Pierre Lévy em sua obra “Inteligência Coletiva, fala dos efeitos da internet na comunicação. O referido autor aponta também possíveis problemas, como: “novos padrões de comunicação, regulação e cooperação; formas desconhecidas de linguagem intelectual e de tecnologia” (WIELEWICKI, p. 21, 2014).

Ainda que Lévy antevêja riscos, ele se mostra otimista em relação à tecnologia no século XXI. Para ele, o pensamento coletivo é um conceito de suma importância na produção e na circulação de conhecimento. Segundo Lévy (2003), a inteligência coletiva é o projeto de uma inteligência distribuída por toda parte, constituindo uma nova forma de vínculo social, ela serve como um modo de interação social.

A escrita de um texto, a partir de uma abordagem colaborativa, considera que uma produção textual não deve se dar como um caderno fechado, conclusivo, mas sim como um produto em constante elaboração. A colaboração numa produção textual é possível porque

segundo Abdo (2009, p. 57): “as wikis giram em torno do seu conteúdo e não dos seus autores”, permitindo que diferentes sujeitos possam compartilhar seus saberes, opiniões, conhecimentos, a partir da participação conjunta em distintas produções.

No curso GSE, as atividades da coordenação consistiram em viabilizar o programa, organizar os encontros presenciais e ambiente virtual, coordenar o trabalho de tutoria entre outras. Dentre as funções desenvolvidas pela tutoria, destaca-se as atividades de “motivação” e a promoção da “interação” entre cursistas, tendo em vista que estimular o sentimento de pertencimento numa turma de EaD é essencial para o êxito do curso.

O universo desta pesquisa são os cursistas que participaram da escrita colaborativa, inscritos nas três turmas localizadas no polo de São Luís, assim designadas: T1SLZ, T2SLZ, T3SLZ. A análise que fazemos aqui, se deu em uma das atividades do Módulo Gênero das referidas turmas.

Além da leitura de textos sobre a temática violência de gênero, os/as cursistas tiveram a oportunidade de assistir o documentário “Silêncio das Inocentes”, que aborda como se processa no Brasil a aplicação da **Lei nº 11.340/2006**, conhecida como a **Lei Maria da Penha**. Para esta análise, selecionamos excertos do texto colaborativo, escritos pelas/os cursistas das referidas turmas. Tais cursistas serão denominados pelas letras iniciais de seus nomes, como forma de preservar suas identidades.

O documentário “Silêncio das Inocentes” mostra como se processa no Brasil a aplicação da lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, uma homenagem à biofarmacêutica cearense que ficou paraplégica após sofrer agressões físicas do marido, e lutou por duas décadas para condená-lo na justiça. Retrata a realidade social da violência doméstica através de relatos de vítimas de violência doméstica e sexual contra as mulheres, entre eles, a história de Maria da Penha Fernandes. Assim, a lei nº 11.340/2006, surgiu com o objetivo de coibir e o prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

O texto da T1SLZ foi escrito iniciando-se com uma breve descrição acerca do documentário e às reflexões da cursista C.D, acerca da Lei Maria da Penha, conforme destacamos a seguir:

O documentário “Silêncio das Inocentes” mostra como se processa no Brasil a aplicação da lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra a mulher, tornou-se o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil. [...]. A lei incentivou vítimas a denunciarem casos de agressões. Mas, é nesse processo da denúncia, que ainda estão alguns dos principais obstáculos no combate à violência contra mulheres no país, entre eles: Delegacia da Mulher não abre aos finais de semana, nem funciona 24hrs,



uma vez que aos finais de semana, quando ocorrências de estupro e violência doméstica são mais frequentes, e sem uma por perto, a mulher é encaminhada para uma delegacia comum, onde há menos preparo dos policiais para lidar com casos de violência desse tipo evidenciando assim, a falta de capacitação dos profissionais envolvidos, portanto a reclamação mais comum e recorrente entre as mulheres é sobre a forma como são tratadas nas delegacias. Outro agravante que precisa ser destacado é o de ter de comprovar a violência, quando consegue vencer as dificuldades de fazer uma denúncia, a mulher vítima de violência precisa passar por outro processo complexo, o de conseguir comprovar o crime. A maioria das vezes porque alguns tipos de agressão não deixam vestígios é o caso da violência psicológica. E o que podemos perceber é que o agressor nem sempre é punido, a dificuldade em comprovar a violência parece se refletir nos dados que comparam números de denúncias com o de agressores punidos.

A violência comporta muitas e possíveis formas, definições e olhares, ou seja, ela pode assumir vários tipos como violência doméstica, violência familiar, violência urbana, violência comunitária, violência institucional, violência social, violência política, violência revolucionária, violência simbólica, violência de gênero dentre outras.

Pierre Bourdieu (2002) trabalha com o conceito de violência simbólica, que tem o objetivo de elucidar as relações de dominação que não pressupõem a coerção física ocorridas entre as pessoas e entre os grupos presentes na sociedade. Para ele, a violência simbólica corresponde a um tipo de violência que é exercida, em parte, com o consentimento de quem a sofre. Complementa afirmando que a violência simbólica está presente nos símbolos e signos culturais, especialmente no reconhecimento da autoridade exercida por certas pessoas e grupos de pessoas. A violência simbólica não é percebida como violência. Para o autor, ela é uma espécie de interdição desenvolvida com base em um respeito que "naturalmente" se exerce de um para outro.

Entendemos que a Lei Maria da Penha é a principal legislação brasileira para a enfrentar a violência contra a mulher, ela classifica no Art. 7º as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher nas suas várias dimensões: violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica. Com isso, ao dar prosseguimento ao texto colaborativo, a cursista C.B acrescenta:

O confronto às múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas. A mulher deve possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e a ter garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal. É dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência devem ser preceitos fundamentais de



um país que preze por uma sociedade justa e igualitária entre mulheres e homens.

A Convenção de Belém do Pará ressalta que os diferentes tipos de violência podem ocorrer tanto na vida pública como na privada. Assim, não há uma violência pública nem uma privada, mas sim agressões que ocorrem em espaços muito mais específicos de interação entre as pessoas. A violência contra mulher é um fenômeno antigo que não possui fronteiras de classe social, etnia, raça, escolaridade, nacionalidade, religião, cultura e geração. Saffioti e Souza (1999) denominam este fenômeno como transversalidade da violência de gênero.

Destacamos ainda, o trecho escrito pelo cursista V.V.S, quando destaca que:

Desde a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em 2003, as políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres foram fortalecidas por meio da elaboração de normas e padrões de atendimento, do aperfeiçoamento da legislação, do incentivo à constituição de redes de serviços, do apoio a projetos educativos e culturais de prevenção à violência e da ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública, conforme abaixo: Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres; Lei Maria da Penha; Política e Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Diretrizes de Abrigamento das Mulheres em Situação de Violência; Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Campo e na Floresta; Norma Técnica do Centro de Atendimento à Mulher em Situação de Violência; Norma Técnica das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher.

Ao analisar a escrita colaborativa dos estudantes da T1SLZ no tocante a violência de gênero, verifica-se que estes conseguem apreender que na luta ao combate à violência contra as mulheres não é fácil, apesar de muitos avanços nos últimos anos com a implementação da Lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha e de políticas públicas voltadas para essa questão, o processo de denúncia é cheio de barreiras:

[...] ainda existem algumas falhas e obstáculos no combate à violência contra mulheres no país, entre eles: Delegacia da Mulher não abre aos finais de semana, nem funciona 24hrs, uma vez que aos finais de semana é quando ocorrências de estupro e violência doméstica são mais frequentes, e sem uma por perto, a mulher é encaminhada para uma delegacia comum, onde há menos preparo dos policiais para lidar com casos de violência desse tipo evidenciando assim, a falta de capacitação dos profissionais envolvidos. (T1SLZ, 2017).

Com este mesmo entendimento no tocante a garantia de acesso aos serviços de atendimento à mulher, a cursista C.B acrescenta:

O confronto às múltiplas formas de violência contra as mulheres é uma importante demanda no que diz respeito a condições mais dignas e justas. A mulher deve possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e a ter garantia de acesso aos



serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal. É dever do Estado e uma demanda da sociedade enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência devem ser preceitos fundamentais de um país que preze por uma sociedade justa e igualitária entre mulheres e homens.

De acordo com Ardaillon (1989), São Paulo foi a primeira cidade do Brasil e do mundo a criar uma Delegacia da Mulher, em agosto de 1985, com o objetivo de que policiais do sexo feminino pudessem investigar crimes em que a vítima fosse mulher, incluindo, entre outros, os crimes de estupro e lesão corporal. Uma das principais conquistas alcançadas pelo movimento feminista são as delegacias da mulher, as quais ainda hoje se constituem na principal política pública de combate à violência contra as mulheres e à impunidade. Apesar disso, observa-se na escrita da T1SLZ os entraves encontrados nas Delegacias da Mulher DEAM's no funcionamento e atendimento às vítimas de violência.

Logo, percebemos que os/as cursistas da Turma 1 de São Luís (T1SLZ) compreendem que a Lei Maria da Penha é significativa em um país que carrega uma herança de uma sociedade patriarcal e conservadora que trata a mulher como subjugada ao homem. Pois além de trazer reconhecimento de seus direitos, incentivando as vítimas a denunciarem casos de agressões.

Vale ressaltar, que este importante instrumento jurídico que é a lei Maria da Penha, define várias inovações no tocante as políticas de prevenção, proteção e atendimento as vítimas que precisa de um trabalho em rede com atendimento multissetorial e multidisciplinar, assim como a realização de capacitação dos profissionais que atuam com as vítimas.

Em 2013, o governo federal lançou um importante Programa “Mulher, viver sem Violência”, com a finalidade de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação desses atendimentos especializados. E a Casa da Mulher Brasileira faz parte desse programa que integra no mesmo espaço serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres com atendimento 24 horas. Contudo, essa realidade ainda fica a desejar na grande maioria dos Estados brasileiros, pois poucos conseguiram inaugurar as Casas que foram construídas ainda no governo da presidenta Dilma, e teve o projeto barrado com o impeachment da presidenta eleita, juntamente com outras políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher.

Já a turma 2 de São Luís (T2SLZ) inicia o texto com uma crítica em relação ao contexto social e a Lei Maria da Penha, destacando que esta demonstrou certa efetividade, no entanto acrescentam:





A Lei Maria da Penha dentro do contexto social, já demonstrou a efetividade do seu real papel no âmbito da sociedade, infelizmente, ainda masculinizada, e que sempre se indignou com a violência contra a mulher, mas que no íntimo, até bem pouco tempo atrás, era vista como algo, de certo modo, aceitável, rotineiro, “normal”. Com a nova legislação a sociedade enfim tomou uma postura realmente digna dos padrões atuais onde mostra que a mulher não é mais um simples objeto e sim um ser humano digno de respeito, não só pela sua fragilidade física, mas também pela sua capacidade intelectual (cursista I.A.)

Em seguida, a cursista B.S comenta que o combate à violência contra a mulher é essencial e acrescenta seu papel na reeducação do agressor, incentivando-o a refletir sobre sua responsabilidade no processo de violência, destacando:

Estudos sobre esses grupos demonstram que quase cem por cento dos homens que deles participam não voltam a cometer atos de violência contra a mulher. A importância dessa informação ajuíza o valor da educação no que se refere as relações de gênero. Quando a educação reflete os papéis das mulheres e dos homens na sociedade, os conceitos de machismo, violência, misoginia, gênero, sexualidade, responsabilidade, pondera sobre os direitos humanos, igualdade de gênero e a importância de leis como a Lei Maria da Penha, desconstruindo o que é aceito e defendido por uma sociedade machista e patriarcal, traz para os indivíduos uma outra realidade com outras possibilidades (cursista B.S).

Em continuidade ao texto colaborativo, a cursista H.J comenta que se percebe a necessidade da abordagem da temática “violência de gênero” no espaço escolar, destacando:

[...] uma vez que quando começa-se a educar os futuros cidadãos para ter novas atitudes a violência vai se tornando cada vez mais rara. Outro ponto importante a se perceber é que os discursos sobre violência contra as mulheres não podem ficar restrita somente aos alunos, os pais também devem ser envolvidos neste movimento de (re)educação, pois entende-se que no ambiente familiar é um dos locais que mais se percebe a violência acontecendo. [...].

No texto desta turma, comentam que alguns magistrados defendem que a lei viola a igualdade entre homens e mulheres, já que não existe nenhuma lei que prioriza a violência sofrida pelos homens. Dessa forma, percebemos que há uma resistência cultural na aplicabilidade da Lei, o que nos mostra como essas questões de desigualdade de gênero e violência com as mulheres precisam ser discutidas em todos os âmbitos da sociedade.

Na questão apresentada acima pelos cursistas, eles chamam atenção para o fato dos magistrados terem dificuldades na efetivação da lei ao fazer uma interpretação errada da mesma, e na resistência deles por ela ser uma legislação específica para proteger as mulheres que sofrem com a violência doméstica, ou seja, há uma alegação de que a lei Maria da Penha

criou uma desigualdade entre homens e mulheres, apontando para a inconstitucionalidade da mesma.

No tocante a Lei Maria da Penha, a T2SLZ reconhece os avanços. Contudo, também aponta dificuldades na aplicabilidade da referida lei por parte do judiciário brasileiro, pois destacam que apesar desse avanço, ainda há uma resistência quanto à aplicação da Lei, pois alguns juízes interpretam erroneamente o objetivo da mesma.

Outro fato importante a ser destacado no texto colaborativo da T2SLZ, é o destaque que a turma deu a questão da reeducação dos homens que praticam atos ofensivos à integridade das mulheres, destacando que além do combate a violência contra a mulher, fator primordial previsto pela Lei, ela engloba ainda, em seu projeto de reeducação, a criação de grupos que levem os homens a refletirem sobre seu papel e responsabilidade no processo de violência.

Essas ações estão previstas na Lei Maria da Penha por meio de serviços de responsabilização e educação dos agressores, conforme previsto nos artigos 35 e 45. O serviço tem um caráter obrigatório e pedagógico, que deverá atuar de forma articulada com os demais serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Em relação à turma T3SLZ, o cursista N. P. em sua colaboração ao texto do wiki, comenta sobre o vídeo “Silêncio dos inocentes” e relata casos vivenciados nas escolas em que trabalha. Vejamos alguns trechos escritos por ele:

É muito natural para retratos e tristezas reais e sociais da violência contra as mulheres no Brasil, os depoimentos de vítimas, autoridades e especialistas no tema, buscando lançar uma luz sobre o problema bem como incentivar o debate, sendo o silêncio que cerca a violência no ambiente familiar impede que os dados levantados revelem corretamente a magnitude deste fenômeno social e o perfil das vítimas. Para romper o silêncio que envolve a violência doméstica, faz-se necessário um processo de mobilização social contra a violência nas famílias. Este documentário pretende estimular a discussão, contribuindo para fortalecer o discurso de combate à violência contra as mulheres, principalmente, aquela que é perpetrada no âmbito familiar.

No texto colaborativo da turma 3, são destacadas as diversas faces das agressões por que passaram as mulheres que relatam suas vivências de violência no vídeo, suscitando questionamentos que possam permitir aos alunos e alunas a identificação com tais situações, no sentido de se reconhecer também como vítima de atos violentos, ainda que partidos de pessoas que compartilham o mesmo laço consanguíneo, como pontua uma das vítimas do documentário “Silêncio dos Inocentes” que relata agressões advindas de seu pai com a conivência de sua mãe. Esta turma também considera que a Lei Maria da Penha vem tolher a violência contra as mulheres, no entanto, destacam:



[...] observa-se que a cultura machista ainda predomina no país. Além da violência doméstica temos agora a violência de gênero, violência sexual e os famosos crimes passionais. Os casos de abuso sexual - os estupros também contribuem para o aumento da violência doméstica. Outro fato que também "colabora" para este aumento de casos de violência doméstica, talvez seja a falta de eficácia e ineficiência no cumprimento da lei (cursista L.J).

Dessa forma, são problematizadas a falta de rigidez na aplicação das penalidades, pois as medidas protetivas ainda não são cumpridas como deveriam ser. Em vista dos argumentos apresentados, inferimos ser de suma importância ser abordado o tema "violência contra mulher", haja vista que é uma abordagem relacionada aos direitos humanos, no certo, deve-se considerar que apesar de grande investida do governo com as iniciativas discutidas, ainda é perceptível o índice alarmante de violência contra a mulher.

Além das formas de violências refletidas a partir dos relatos apresentados no vídeo, o cursista N. P comenta casos que acontecem com alunas e alunos da escola em que trabalha:

[...] principalmente os insultos verbais que os alunos relatam sobre o que acontecem em casa, isso relato de alguns alunos do 3º ano do fundamental menor, enquanto na séries finais alunas relataram para mim no projeto "penha neles" que desenvolvemos em turmas do 9º ano e ensino médio relatos fortes de estupro e violência física e moral e uma das alunas quando acompanha a mãe a delegacia de seu bairro encontra-se com um delegado machista e totalmente preconceituoso, coisas muito tristes de se ouvirem de famílias e o que mais se vê são as medidas protetivas que nem sempre funcionam, como relata uma aluna com deficiência no braço devido agressão do pai.

Sabe-se que as práticas que visam somente a punição de agressores aplicadas pelo Direito Penal brasileiro não tem tido impacto na diminuição da reincidência da violência e nem causado mudanças no comportamento violento. Sobre essa questão destacamos a fala de Elias (2012) quando diz que a violência de gênero tem fortes raízes culturais, de modo que a educação é uma ferramenta essencial em seu combate e erradicação.

A violência física, psicológica e simbólica presente em todas as instancias sociais, produzem números alarmantes. Segundo o 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2017, disponível no site do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 1 mulher foi assassinada no Brasil a cada 2h em 2016, totalizando 4.657 homicídios contra mulheres e feminicídios.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Comprendemos que os estudos de gênero ajudam a romper com estereótipos, com ideias já formuladas, como por exemplo, de que determinadas profissões são destinadas exclusivamente aos homens, fazendo pré-julgamento em relação às mulheres, com ideias que não possuem uma base científica, apenas se constituem como justificativa para os que se

consideram dominadores, o que gera desigualdades em diversas instituições sociais, como a família, a escola e no mundo do trabalho.

Mesmo entendendo a importância de tal lei, nos textos colaborativos nas três turmas analisadas, foi comentado que muitas mulheres permanecem refém de tais atos que acontecem principalmente no ambiente doméstico. Afirmam que se o Estado fosse mais operante em situações como as apresentadas no documentário, buscando combater a naturalização de atos como a violência (todos os tipos de violência) contra mulher, devendo começar no espaço escolar, não apenas com projetos esporádicos falando sobre esse tema, mas sim trabalhando essa temática na escola de forma pontual, acreditam que se conseguiria maiores avanços em relação à aplicabilidade da Lei Maria da Penha.

Em suma, sem sensibilização adequada muitos alunos acabam reproduzindo o que vivenciam em suas famílias e, desta forma naturalizam tal fato. Portanto, faz-se necessárias políticas educacionais eficazes no sentido de prevenir e evitar que essas práticas continuem a acontecer, pois infelizmente muitos casos de violência contra a mulher acontece diariamente.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. São Paulo: Bertrand Brasil, 2002.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre a mulher. In: FRANCHETTO, Bruna; CAVALCANTI, Maria; HEILBORN, Maria Luiza (orgs). Perspectivas antropológicas da mulher. Sobre mulher e violência, Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ELIAS, Maria Auxiliadora. **Violência escolar**: caminhos para compreender e enfrentar. São Paulo: Ática, 2012.

LÉVY, Pierre. **A inteligência coletiva**: por uma antropologia do ciberespaço. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2003.

SAFFIOTI, Heleith Iara Bongiovani. O estatuto teórico da violência de gênero. In: SANTOS, J. V. T. dos (Org.). Violência em tempo de globalização. São Paulo: Hucitec, 1999.

\_\_\_\_\_. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *labrys*, estudos feministas [on line], número 1-2, julho/ dezembro 2002.

\_\_\_\_\_. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perceus Abramo, 2001.

WIELEWICKI, Vera Helena Gomes. Inteligência coletiva, educação pluralista e multiletramentos: alternativa para o ensino em situações de dificuldades de aprendizagem da leitura. **Estudos Linguísticos e Literários**: Salvador, 2014.